LEI Nº 2.197

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE À MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar número 3, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a doar à Mitra Diocesana de Divinópolis, CGC 20.169.827/0001-30, o lote de terreno de número 120 (cento e vinte), quadra 076 (zero setenta e seis), zona 049 (zero quarenta e nove), situado à Avenida Sinhô Máximo com Rua dos Pedestres "P", no Bairro Danilo Passos, nesta cidade.

§ 1º - O lote descrito no "caput" do artigo foi matriculado sob referência AV-2.35.913, livro número 02, aos 28 de abril de 1986, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 2º - O perímetro do mencionado terreno é de forma irregular, fechando uma área de 1.070,20m² (um mil e setenta metros e vinte centímetros quadrados), e tem as seguintes medidas e confrontações:

61,00 m (sessenta e um metros) de frente para a Avenida Sinhô Máximo;
33,70 m (trinta e três metros e setenta centímetros), pelo lado direito, para a área verde 06;
56,00 m (cinqüenta e seis metros), pelos fundos, para a Rua dos Pedestres "P".

§ 3º - Para efeitos da doação, o terreno fica avaliado em Cz$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

Art. 2º - A presente doação é inalienável e seu objeto será destinado à construção de seu templo, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação e conseqüente vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas para regularização dos documentos referentes à presente doação correm por conta da donatária.

Art. 4º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à donatária.

Art. 5º - Esta Lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.168, de 24 de junho de 1986, entrando em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.197 DE 13/12/86